



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de aquisições de Uniformes e Mochilas Escolares, que fazem entre si o Município de Santa Maria do Suaçuí, CNPJ n.º. 18.409.219/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Lopes Nunes Filho, brasileiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF n.º. 422.770.516-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Maroto Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ n.º. 22.497.341/0001-57, com sede na Rua Presidente Vargas, n.º 300, Bairro Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado pelo Sr.(a) Rogério Wagner Rodrigues, Brasileiro, CPF n.º. 456.971.166-91, carteira de identidade RG M-2.886.260 doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Pregão Presencial n.º 036/2017, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente contrato para futuras e eventuais aquisições de Uniformes e Mochilas Escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ 29.768,00(vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento da parcela do objeto, entregue mediante requisição do Município, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação dos materiais pelo Município.

§ 1º - Os preços dos materiais objeto deste contrato não sofrerão reajuste.

§ 2º - Os pagamentos ocorrerão por itens de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS** – Os materiais objeto deste contrato serão entregues ao Município, de acordo com as requisições emitidas pelo mesmo.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1 – atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

5.1.2 – atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.3 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4– Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.5– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.6 – Serão aplicadas também as penalidades de:

5.6.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

5.6.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo rejeição dos materiais pelo Município, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, o Contratado deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação para a retirada, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos materiais rejeitados por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município, ainda, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete por conta do Contratado, ficando para tanto desde já expressamente autorizado.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da seguinte dotação: 04.05-12.361.0009.2076-3390.3000 Ficha-408.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Santa Maria do Suaçuí, 13 de Novembro de 2017.

---

**Contratante**

**João Lopes Nunes Filho**  
**Prefeito Municipal**

---

**Maroto Indústria e Comércio LTDA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES PREGÃO Nº.036/2017

Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí - MG

Contratado: Maroto Industrial e Comercio LTDA

Licitação: Pregão nº. 036/2017

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cônego Lafaiete, nº. 12, Centro, Santa Maria do Suaçuí, CEP.:39.780-000, CNPJ nº. : 18.129.219/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. João Lopes Nunes Filho, e a empresa Maroto Industrial e Comercio LTDA, com sede na Rua Presidente Vargas, nº. 300,Loja B, bairro Centro, CEP. 35.460-000, Brumadinho/MG, CNPJ: 22.497.341/0001-57, representada neste ato por seu sócio-diretor, Rogério Wagner Rodrigues, CPF.: 456.971.166-91, vêm através do presente instrumento, **ADITAR AS CLÁUSULAS I e II, III, IV,VII** respectivamente, **Objeto, Preço, Prazo e Dotação Orçamentária** do contrato oriundo do Pregão nº.036/2017, com fulcro no artigo **65, §1º da Lei 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acresce-se à **Cláusula I – Do Objeto** do contrato original, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	QUANT ACRESCIDA	TOTAL
3	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTEEM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU - ), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR VERDE ÁGUA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. INFANTIL Nº 4 A 6.	500	125	625
4	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE EM V, CONFECCIONADA	500	125	625



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



	EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M <sup>2</sup> (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU - ), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR VERDE ÁGUA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR VERDE BANDEIRA. LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SILCADA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA SILCADA NA MANGA NO LADO ESQUERDO. INFANTO JUVENIL Nº 8 A 10.			
12	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M <sup>2</sup> , (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU - ) NA COR VERDE BANDEIRA, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL Nº4 A 6.	500	125	625
13	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M <sup>2</sup> , (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU - ) NA COR VERDE BANDEIRA, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTO JUVENIL Nº8 A 10.	500	125	625

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **Cláusula III – Do Preço** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula III.** O valor total do presente CONTRATO, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), passa a ser de R\$ 33.768,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais).”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ: 18.129.219/0001-04 Adm. 2017/2020



O presente aditivo, juntamente com o contrato original, vigorará até 13 de novembro de 2018.

**Parágrafo Único.** O presente termo aditivo restará rescindido de pleno direito e o contrato encerrado quando ocorrer a contratação definitiva de seu objeto para 2017 e 2018, mediante Licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários: dotação nº 04.05-12.361.0009.2076-3390.3000 Ficha -408.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 13 de novembro de 2017 permanecem inalteradas, vigorando com a mesma força jurídica entre os contratantes, conforme inicialmente previsto no Pregão nº. 036/2017.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinaram as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

João Lopes Nunes Filho  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: CPF: